

**Concorrência Pública nº 004/2017**  
**PROCESSO DAE nº 776/2017**  
**EDITAL de 30 de AGOSTO de 2017**  
***MODO DE DISPUTA (Não Diferenciada)***

**PREÂMBULO**

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, licitação pública na modalidade Concorrência Pública tipo "**TECNICA E PREÇO**", regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações promovidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas, para contratação de SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA.

Faz saber ainda que os envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser, **obrigatoriamente, entregues simultaneamente e protocolizados na Seção de Compras e Licitações, na Sede da DAE S/A**, andar térreo do Prédio Administrativo, situada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, CEP 13214-311, em Jundiaí/SP, até a data e horário agendados para abertura dos trabalhos.

A sessão pública de abertura dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações será na Sala de Licitações, na Sede da DAE S/A, endereço acima, **às 09:30 horas do dia 20 de Outubro de 2017**, quando serão abertos os envelopes de habilitação.

Não serão recebidos documentos e/ou propostas encaminhadas em horário posterior ou por outro meio que não o aqui estabelecido.

**PRIMEIRA PARTE**

**DO EDITAL**

**Seção I – Das Disposições Preliminares**

**1.** Poderão participar do presente certame licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sendo **vedada** a participação:

**1.1** de empresas reunidas em consórcio;

**1.2** de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**1.3** de empresas em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, bem como em processo de dissolução ou liquidação;

**1.4** de empresas suspensas de participação em licitação da DAE S/A.

## **Seção II - Do Objeto**

**2.** A presente licitação tem como objeto a SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA, conforme bases, condições e especificações discriminadas no presente Edital e em seus Anexos, que são partes integrantes do mesmo:

**Anexo I - Especificação do objeto;**

**Anexo II – Cronograma de execução;**

**Anexo III – Proposta Técnica;**

**Anexo IV - Proposta de Preços;**

**Anexo V - Minuta de Contrato;**

**Anexo VI - Termo de Ciência de Notificação;**

**Anexo VII - Termo de Confidencialidade.**

**Anexo VIII - modelo da Declaração EPP/ ME / COOP**

## **Seção III - Da Apresentação dos Envelopes**

**3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE A – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** contendo os documentos relacionados na **Seção IV - Da Documentação de Habilitação** deste edital, devendo preferencialmente ser relacionada, separada e colecionada, na ordem estabelecida.

**3.1.** Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos.

**3.2.** Os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

**3.3.** Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

**3.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**3.5.** Excepcionalmente, a critério da Comissão Permanente de Licitações, observada a razoabilidade, servidor da DAE S/A, integrante da Comissão Permanente de Licitações ou lotado na Seção de Compras e Licitações, poderá autenticar cópia a partir de original fornecido, durante a sessão de abertura desta licitação.

**3.6.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

**4.** Além dos documentos citados na Seção IV poderá a empresa apresentar procuração constituindo a pessoa que representará a interessada na licitação, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

**4.1.** A não apresentação da procuração não será motivo de inabilitação/desclassificação, impedindo a licitante tão somente de se manifestar durante os trabalhos de julgamento, salvo nos casos em que os documentos e/ou a proposta sejam assinados por procurador, hipóteses nas quais a procuração deverá acompanhar a documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

**4.2.** As procurações serão retidas pela Comissão Julgadora e juntadas ao respectivo processo de licitação.

**5.** A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE B – “PROPOSTA TÉCNICA”** contendo os elementos relacionados na **Seção V – Da Proposta Técnica** e no **Anexo III – Proposta Técnica**, deste edital.

**6.** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope fechado, indicando na parte externa o número desta licitação, a razão social da licitante e a expressão **ENVELOPE C – “PROPOSTA DE PREÇOS”** contendo os elementos relacionados na **Seção VI – Da Proposta de Preços** e no **Anexo IV - Proposta de Preços** deste edital.

#### **Seção IV - Da Documentação de Habilitação**

**7.** No **Envelope A - “Documentos de Habilitação”** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

##### **7.1 Habilitação Jurídica:**

**7.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1** . Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente);

**7.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

**7.2.4.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço).

**7.2.5.** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizares esse serviço).

**7.2.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

**7.3. Empresas na Condição de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP).**

**7.3.1. As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.3.2** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**7.3.3.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de adjudicação devidamente divulgado ou após a decisão dos recursos (e antes do ato de homologação), prazos e publicações essas que deverão ser acompanhados pelo licitante.

**7.3.4.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.

**7.3.5** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.3.6 Para usufruir dos benefícios da LC 123/06**, juntamente com os **documentos de habilitação**, a licitante deverá apresentar “Declaração”, sob penas da lei, conforme modelo no **Anexo VII**, devidamente assinada em conjunto pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME, EPP ou COOP, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e da Lei Federal n.º 11.488/07, (na hipótese de Cooperativa) e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas, no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

#### **7.4 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**7.4.1** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**7.5** A simples participação nesta licitação configura “**Declaração**”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

#### **7.6 Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.6.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.6.1.2.** Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.

**7.6.2.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

**7.6.2.1** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCE/SP.

**7.6.3.** Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

### **7.7 Qualificação Técnica da Licitante:**

**7.7.1.** Prova de registro e regularidade em nome da licitante, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade onde está sediada a proponente.

**7.7.2** Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

**7.8.** Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no endereço eletrônico indicado a seguir:

**7.9.** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:  
<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

### **8. Serão inabilitadas as licitantes que:**

**8.1** Apresentarem a documentação exigida neste edital de forma incompleta ou com qualquer documento ilegível, rasurado de maneira a efetivamente prejudicar a inteligência dos documentos ou com data de validade vencida;

**8.2** Não atenderem a todos os requisitos exigidos neste edital, relativos: à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**8.3** Apresentarem os documentos solicitados na forma de protocolo, em cópias não autenticadas, ou se estiverem com prazo de validade vencido.

### **Seção V – Da Proposta Técnica**

**9.** A “Proposta Técnica” deverá ser impressa, em uma única via, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricadas em todas as suas folhas e assinadas pelo responsável técnico da licitante.

**9.1.** A “Proposta Técnica” deverá atender às condições contidas neste Edital e seus Anexos e sua elaboração deverá atender aos requisitos estabelecidos no **Anexo III – Proposta Técnica**.

### **Seção VI - Da Proposta de Preços**

**10.** No Envelope C - “Proposta de Preços” deverá ser apresentada a proposta assinada por representante legal da licitante.

**10.1** Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para execução do objeto desta licitação englobando todos os serviços descritos no **Anexo I – Especificação do Objeto**.

**10.2.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos e despesas diretas e indiretas incluindo despesas de impostos e taxas, transporte e outros de qualquer natureza, em decorrência dos serviços.

**10.3** Deverá constar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

**11.** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**11.1** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.



**11.2** As propostas devem atender às exigências do edital desta licitação e seus anexos, de forma completa, e não conter ressalvas ou rasuras.

**11.3** A apresentação da proposta implica na aceitação, por parte da licitante, de todas as especificações, cláusulas e condições estipuladas neste Edital, sendo que a apresentação de qualquer outra fórmula ou condição sujeitará a rejeição da proposta.

**11.4.** As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou seus resultados.

**11.5.** Para efeito de julgamento, as planilhas orçamentárias propostas serão conferidas pela DAE S/A Água e Esgoto, e havendo qualquer divergência de valores, serão considerados os preços unitários ofertados para obtenção do preço global.

**11.6.** As propostas analisadas e consideradas aceitáveis pela Comissão de Licitações serão relacionadas em ordem crescente de valor, sendo classificada em primeiro lugar aquela que apresentar o menor preço global.

**11.7.** Em caso de empate far-se-á sorteio em sessão pública, conforme disciplina o artigo 45, § 2º, da Lei de Licitações.

## **12. Serão desclassificadas as propostas que:**

**12.1** Não atenderem às exigências do edital desta licitação e seus anexos, por apresentarem-se incompletas ou com rasuras ressalvadas;

**12.2** Forem manifestamente inexequíveis, conforme dispõe a lei.

## **Seção VII - Do Procedimento, Julgamento e Classificação**

**13.** Esgotado o prazo estipulado no Preâmbulo a Comissão de Licitações dará início aos trabalhos preliminares em ato público, lavrando-se ata circunstanciada. Os trabalhos preliminares compreenderão:

**13.1** A rubrica nos fechos dos envelopes “A”, “B” e “C” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, recebidos conforme previsto no Preâmbulo;

**13.2** A abertura dos envelopes A – “**Documentação de Habilitação**” pelo Presidente da Comissão de Licitações. Os envelopes B – “**Proposta Técnica**” e os envelopes C – “**Proposta de Preços**” serão mantidos inviolados;

**13.3** A vista e rubrica dos documentos contidos nos envelopes “A” pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes;

**13.4** Um dos Membros da Comissão de Licitações encarregar-se-á da lavratura e subscrição da ata circunstanciada da sessão, a qual será subscrita também pelos demais Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

**13.5** Havendo desistência expressa de todos os representantes presentes das licitantes presentes à sessão a quaisquer recursos, o Presidente da Comissão poderá abrir o Envelope B – “Proposta Técnica”, procedendo-se conforme o item 15. Caso contrário proceder-se-á de acordo com os itens seguintes.

**13.6** Juntados ao processo os documentos apresentados, os envelopes Envelope B – “Proposta Técnica” e o Envelope C – “Proposta de Preços” e a ata circunstanciada, os trabalhos serão encerrados e as licitantes dispensadas.

**14.** A análise da documentação de habilitação será feita pela Comissão de Licitações mediante convocação de seu Presidente e com base nos critérios constantes da Seção IV - “Da Documentação de Habilitação”, publicando-se o resultado na forma da lei.

**14.1** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes inabilitadas os envelopes “B” e “C” contendo as respectivas propostas técnicas e de preços.

**15.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes B – “**Proposta Técnicas**”, das licitantes habilitadas.

**15.1** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.2** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos o item 13.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**16.** O julgamento e classificação das propostas técnicas far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão Especial designada para este fim, com base nos critérios constantes do **Anexo III**, publicandose o resultado na forma da lei.

**17.** Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou após sua denegação, devolver-se-ão inviolados às licitantes desclassificadas tecnicamente os envelopes “C” contendo as respectivas propostas de preços.

**18.** Em nova sessão pública o Presidente da Comissão de Licitações procederá à abertura dos **envelopes C – “Proposta de Preços”**, das licitantes classificadas tecnicamente.

**18.1** As propostas serão vistas e rubricadas pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**18.2** Com as propostas juntar-se-á ao processo a ata lavrada e assinada pelos presentes, nos termos o item 13.4, encerrando-se os trabalhos e dispensando-se os representantes das licitantes.

**19.** O julgamento final das propostas técnicas e de preços far-se-á mediante convocação do Presidente da Comissão de Licitações, com base nos critérios constantes do **Anexo III e IV**, publicandose o resultado na forma da lei.

### **Seção VIII - Da Homologação e Adjudicação**

**20.** Efetuada a escolha da melhor proposta, a Comissão de Licitações apontará a licitante vencedora, nos termos do item anterior.

**21.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão de Licitações encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o certame e convocar a adjudicatária a assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento licitatório.

**21.1** Se a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço.

**21.2** A Comissão de Licitações poderá, ainda, requerer à autoridade competente a revogação da licitação.

**22.** O resultado do julgamento das propostas, com a adjudicação para a licitante vencedora, será divulgado na forma prevista em Lei.

### **Seção IX - Dos Recursos**

**23.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**23.1.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**23.1.1** Habilitação ou inabilitação das licitantes, com efeito suspensivo;

**23.1.2** Julgamento das propostas, com efeito suspensivo;

**23.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**23.1.4** Rescisão do contrato, nos termos da Lei;

**23.1.5** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**23.2** Representação, no prazo legal, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico.

**23.3** Pedido de reconsideração de decisão do Diretor Presidente, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo legal.

**24.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, conforme determina o artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, que à vista das razões recursais poderá:

**24.1** Reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou;

**24.2** Nesse mesmo prazo fazê-lo subir ao Diretor Presidente devidamente informado, caso em que a decisão deverá ser proferida em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

25. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **SEGUNDA PARTE**

### **DO CONTRATO**

#### **Seção I - Da Contratação**

26. Após a adjudicação, a DAE S/A convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação. Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar as licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e essa o aceite.

#### **Seção II - Das Garantias**

27. Para a assinatura deste contrato, será exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei de Licitações, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

27.1 A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

28. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

#### **Seção III – Das Responsabilidades da Contratada**

29. Os licitantes deverão apresentar propostas de preços para execução do objeto desta licitação englobando todos os serviços descritos no Anexo I – Especificação do Objeto.

**29.1.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos e despesas diretas e indiretas incluindo despesas de impostos e taxas, transporte e outros de qualquer natureza, em decorrência dos serviços de AUDITORIA.

**30.** O licitante se obrigará a manter a disposição da DAE uma equipe constituída de, no mínimo 03 (três) membros compostos de:

**30.1.** 01 (um) auditor sócio, profissional esse que atenda aos requisitos expostos no art. 21 da IN CVM 308/1999, que será o coordenador dos serviços de auditoria;

**30.2.** 01 (um) auditor sênior, versado em práticas contábeis praticadas no Brasil e em procedimentos de auditoria em IFRS e;

**30.3.** 01 (um) auditor sênior, versado em Auditoria de Demonstrações Fiscais e Legislação Fiscal, na área tributária federal e estadual.

**31.** A equipe de auditoria a ser constituída, conforme requisitos acima deverá possuir experiência comprovada na execução dos serviços solicitados;

**32.** Quando do início dos serviços, a Contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**33.** A Contratada não utilizará em nenhuma hipótese qualquer servidor da administração direta ou indireta da municipalidade, a partir da data da publicação deste edital em diante, nem mesmo em gozo de férias ou licença sob qualquer título.

**34.** A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços dos materiais a serem utilizados nos serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

**35.** A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

**36.** A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

37. Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

#### **Seção IV - Da Execução Contratual**

38. Na data de assinatura do contrato será formalizado Termo de Confidencialidade entre o Contratante e a Contratada, em conjunto com as Partes.

38.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela Contratada observando-se total sigilo, em conformidade com o Termo de Confidencialidade assinado pelas Partes.

39. O Contratante será o proprietário de quaisquer produtos ou documentações que vierem a ser gerados pela Contratada em função da execução dos serviços contratados.

39.1. Todos os produtos apresentados deverão ser encaminhados para aprovação e homologação final por profissional a ser designado pela DAE S/A para acompanhamento do contrato.

40. O prazo para a execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

40.1. A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **CON (Seção de Contabilidade e Patrimônio)**.

41. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

42. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

43. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Seção de Contabilidade e Patrimônio (CON)** da Contratante, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciados.

44. A Contratante reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da Contratada quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

**45.** Concluídas as etapas dos serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório através das medições. Durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

**46.** Somente após a medição e o recebimento definitivo, poderá a Contratada levantar a garantia, caso haja, prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

**47.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar lhe a execução.

**48.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Unidade Gestora / Diretoria Responsável e elaboração de termo de aditamento

**48.1.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

#### **Seção V – Do Faturamento e forma de Pagamento**

**49.** O faturamento será processado após recebimento definitivo por CON de cada etapa de trabalho conforme cronograma – Anexo II, considerando-se os percentuais de execução.

**50.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, que deverão ser encaminhadas para o e-mail [nfe@daejudiai.com.br](mailto:nfe@daejudiai.com.br) e serão conferidas pela seção de Contabilidade e Patrimônio (CON).

#### **Seção VI – Do Reajuste de Preços**

**51.** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação.

**51.1.** Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

**51.2.** A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

#### **Seção VII - Das Penalidades**



**52.** Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**52.1** Advertência por escrito;

**52.2** Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**52.3** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**52.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**52.5** A sanção indicada no sub-item 52.2 poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 52.1, 52.3 e 52.4 na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII - Da Rescisão**

**53.** O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## **TERCEIRA PARTE**

### **FINAL**

### **Seção Única - Das Disposições Finais**

**54.** A Contratante reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

**55.** É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**56.** Quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da presente licitação poderão ser obtidos pelos seguintes meios, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8 às 16 horas, devendo conter a identificação do número da Licitação objeto da consulta:

**a)** Protocolo na **Seção de Compras e Licitações (COP)**: Rod Vereador Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Vila Hortolândia – Jundiaí –SP – de 2ª a 6ª feira – das 8 às 16 horas.

**b)** e-mail: [israel.silva@daejundiai.com.br](mailto:israel.silva@daejundiai.com.br) ou [rosana.russo@daejundiai.com.br](mailto:rosana.russo@daejundiai.com.br)

**c)** Fone: (11) 4589-1312 – (11) 4589-1315 – **Seção de Compras e Licitações**

**56.1** Tal faculdade deverá ser exercida através de documento devidamente protocolado até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a abertura dos envelopes de habilitação e os respectivos esclarecimentos serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

**57.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em Concorrência Pública, nos termos do artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**57.1.** Eventuais impugnações ao edital deverão estar devidamente fundamentadas e serem tempestivas, somente serão recebidas mediante protocolo na Rod Ver. Geraldo Dias n.º 1.500 – andar térreo – Seção de Compras e Licitações – V. Hortolândia – Jundiaí-SP de 2ª. a 6ª. feira, das 8 às 16 horas.

**58.** O recebimento de recursos será efetuado mediante protocolo junto à Seção de Compras e Licitações da DAE S/A (Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Vila Hortolândia, em Jundiaí/SP – andar térreo do Prédio Administrativo), no horário das 8:00 às 16:00 horas, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**58.1.** Os recursos podem ser enviados via e-mail, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam escaneados e assinados por representante legal.

**58.1.2.** Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

**58.1.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax

**59.** As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas sob a responsabilidade da conta gerencial: 8.4.3.03 - Seção de Contabilidade e Patrimônio.

**60.** Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

**61.** Para que não se alegue ignorância e para que produza os devidos efeitos, faz baixar o presente edital, que terá aviso publicado no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

**EDUARDO SANTOS PALHARES**

**Diretor Presidente**

**DAE S/A Água e Esgoto**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA.

**1.1 Valor Estimado:**

<b>OBJETO RESUMIDO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA. Especificações conforme edital e Anexo V.	01	SE	R\$ 160.533,33

**2. OBJETIVOS**

**2.1** A presente ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, objetiva também selecionar dentre as licitantes que se apresentam ao certame, a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, visando a Prestação de SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA.

**2.2** Os trabalhos de AUDITORIA deverão observar os seguintes requisitos:

**2.2.1** A norma vigente de auditoria universalmente aceita, verificados os critérios e disposições estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), pelo Instituto de Auditores do Brasil (IBRACON), pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil harmonizadas aos Padrões Internacionais de Contabilidade – *International Financial Reporting Standards* (IFRS) e pelas disposições legais e normativas vigentes, principalmente no que diz respeito às Leis nº6.385/76, nº 6.404/76, nº 11.638/07 e posteriores alterações, bem como, os demais dispositivos correlatos em vigor.

**3. SERVIÇOS BÁSICOS**

- Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, do exercício corrente, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.
- Análise prévia dos números dos balancetes de janeiro a setembro do exercício corrente.
- Revisão do Relatório de Administração do exercício corrente.

- Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.
- Verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria, quando aplicável.
- Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).
- Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) antes do prazo final de entrega estipulado pelo Fisco Federal, relativas ao exercício corrente, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.
- Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.
- Elaboração de Carta de Recomendação do exercício corrente com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.

#### **4. PRODUTOS**

A empresa de AUDITORIA INDEPENDENTE durante a vigência do contrato apresentará conjunto de relatórios e pareceres conforme abaixo discriminado:

- Relatório de auditoria independente em português sobre os resultados da Auditoria das Demonstrações Financeiras do exercício corrente, com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil;
- Relatórios em português sobre a análise e avaliação do Sistema Contábil e dos Comitês Internos da DAE, inclusive dos sistemas de informações, contendo sugestões para melhorias.
- Relatórios, em português sobre a revisão da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (ECF – Escrituração Contábil Fiscal), do ano corrente, respectivamente elaboradas pela DAE.
- Relatório anual, em português, expresso em reais, contendo as Demonstrações Financeiras Consolidadas, Relatório de Administração, Notas Explicativas, Relatórios de Desempenho e

demais demonstrativos apresentados com os Balanços do exercício corrente, respectivamente, elaborados pela DAE conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os produtos precedentemente relacionados deverão ser disponibilizados em via original encadernados e acompanhados de mais 5 (cinco) cópias encadernadas, além de cópia em meio magnético na forma a ser estabelecida pela DAE.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**1. A CONTRATADA deverá cumprir o seguinte cronograma:**

<b>Objeto</b>	<b>Prazo para conclusão</b>	<b>% para faturamento</b>
1) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, do exercício corrente, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.	31 de março do ano subsequente	40%
2) Análise prévia dos números dos balancetes de janeiro a setembro do exercício corrente.	Entre 30/11 e 31/12 do ano corrente	10%
3) Revisão do Relatório de Administração do exercício corrente.	31/01 do ano subsequente	10%
4) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.	-	-
5) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.	-	-
6) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).	-	-
7) Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) antes do prazo final de entrega estipulado pelo Fisco Federal, relativas ao exercício corrente, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.	31/05 do ano subsequente	20%
8) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.	31/12 do ano corrente	10%
9) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício corrente com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.	30/06 do ano corrente	10%

**ANEXO III**  
**PROPOSTA TÉCNICA**

**1. FATOR A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA E METODOLOGIA**

**1.1** O conhecimento do problema tem o objetivo de demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos a que se propõe executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, eventuais dificuldades identificadas decorrentes da execução do trabalho, com a indicação das possíveis soluções a analisar.

No tocante à metodologia, deverão ser apresentados os métodos de trabalho empregados nos serviços objeto desse Edital, inclusive com apresentação da matriz de responsabilidades e alocação de recursos.

**1.2. QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR A:**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>NÃO APRESENTOU</b>	<b>INSATISFATÓRO</b>	<b>ADEQUADO AO REQUERIDO</b>
Conhecimento do Problema	0	3	6
Metodologia	0	2	4

**1.3 Total de pontos máximo do FATOR A – 10 (dez) pontos.**

**2. FATOR B – TEMPO DE CONSTITUIÇÃO DA LICITANTE**

**2.1.** A LICITANTE deverá comprovar o tempo de constituição mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo utilizar-se do CNPJ da matriz.

**2.2 QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR B:**

<b>TEMPO DE CONSTITUIÇÃO</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
Superior a 20 anos	10
Inferior a 20 anos	5



### **2.3 Total de pontos máximo do FATOR B – 10 (dez) pontos.**

## **3. FATOR C – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE**

**3.1.** Neste fator será avaliada a experiência da licitante em serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme segue:

**ITEM A** - Corresponde à realização de auditoria sobre as demonstrações financeiras de pessoas jurídicas, de direito público ou de direito privado, em nome da licitante, comprovando a execução dos serviços objeto desta licitação.

### **A.1 – Documentação Comprobatória**

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art. 3º da Lei 11.638/07 (\*), emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

**ITEM B** - Corresponde à realização de auditorias em demonstrações financeiras de empresa de saneamento ou de energia elétrica, comprovando a execução de serviços de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

### **B.1 – Documentação Comprobatória**

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços de auditoria das demonstrações financeiras em sociedades de grande porte, de acordo com o art 3º da Lei 11.638/07 (\*), que sejam **empresas de saneamento** ou de **energia elétrica**, emitidas em papel timbrado com informações de endereço e telefone e firmadas por dirigente(s) identificado(s), no mínimo, por nome e cargo ou função, sendo o atestado devidamente registrado(s) em conselho de classe profissional.

**OBS.:** entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

(\*) **Lei 11.638/07, Art. 3º:** “Aplicam-se às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações, as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo único.** Considera-se de grande porte, para os fins exclusivos desta Lei, a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver, no exercício social anterior, ativo **total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).**”

#### **QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR C:**

	<b>QTDE. MÁXIMA DE TRABALHOS APRESENTADOS</b>	<b>PONTOS POR CADA TRABALHO APRESENTADO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>ITEM A - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado</b>	5	4,00	20
<b>ITEM B - experiência da licitante em trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica</b>	5	4,00	20

**3.2 Total de pontos máximo do FATOR C – 40 (quarenta) pontos.**

#### **4. FATOR D – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

**4.1** Neste fator serão avaliados os seguintes critérios:

**ITEM A –** Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à escolaridade da equipe da licitante.

**A.1 –** Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

**ITEM B** – Qualificação da equipe técnica da licitante - Corresponde à especialização da equipe da licitante.

**B.1** – Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, acompanhado do registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e diploma/ certificado de curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído em qualquer das áreas a seguir: controladoria, gestão tributária, IFRS, auditoria, ciências contábeis.

**ITEM C** – Artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis, em revistas ou sites especializados, pelos integrantes da equipe técnica.

**C.1** – Documentação Comprobatória

Apresentação de cópia de exemplar impresso em revistas de classificação local, regional ou internacional, com a menção de onde e quando foram publicados e identificação do autor do artigo, que deve fazer parte da equipe técnica. Sendo permitida a apresentação de artigos *on-line* desde que os mesmos tenham acesso irrestrito e de fácil conferência pela DAE.

**ITEM D** – Experiência da Equipe Técnica da licitante - Corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante exercida por cada um em trabalhos de auditoria. Experiência profissional da equipe técnica da licitante que irá trabalhar no serviço contratado.

**D.1** - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, acompanhado da cópia autenticada dos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas de saneamento ou de energia elétrica.

**D.2** - Documentação Comprobatória

Apresentação de *Curriculum Vitae*, destacando o tempo de experiência, comprovada por meio da cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social.

**OBS.:** Todos os profissionais deverão comprovar possuir vínculo empregatício com a licitante, por meio da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, ou contrato social, no caso de sócios.

**OBS.1:** entende-se por cada trabalho realizado, a auditoria de um exercício social completo.

**OBS.2:** somente serão aceitos trabalhos realizados nos últimos 5 exercícios em empresas distintas.

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DO FATOR D:**

	<b>QTDE. MÁXIMA DE PROFISSIONAIS CONSIDERADOS</b>	<b>QTDE. MAXIMA DE ARTIGOS CONSIDERADOS</b>	<b>PONTOS POR CADA PROFISSIONAL CONSIDERADO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>ITEM A</b> - Profissional com registro no CRC e no CNAI	3		2,0	6,0
<b>ITEM B</b> – Profissional com registro no CRC e curso de pós-graduação Lato-Sensu ou Stricto-Sensu concluído	4		2,0	8,0
<b>ITEM C</b> – Profissional com artigos científicos publicados sobre assuntos contábeis		5	2,0	10,0
<b>ITEM D</b> – Profissional com experiência em trabalhos de auditoria				
<b>D.1</b> – 5 (cinco) ou mais trabalhos de auditoria em empresas de saneamento ou de energia elétrica	2		5,0	10,0

<b>D.2</b> – com tempo de experiência superior a 5 (cinco) anos	3		2,0	6,0
---	---	--	-----	-----

**4.2 Total de pontos máximo do FATOR D – 40 (quarenta) pontos.**

**5. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)**

**5.1.** A pontuação técnica é o somatório dos fatores, conforme fórmula a seguir:

$$PT = FA + FB + FC + FD$$

PT – Pontuação Técnica

FA – somatório dos pontos obtidos no Fator A;

FB – somatório dos pontos obtidos no Fator B;

FC – somatório dos pontos obtidos no Fator C;

FD – somatório dos pontos obtidos no Fator D.

**5.2.** Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) Obtiverem pontuação “zero” em qualquer quesito dos Fatores A ou B ou C ou D;
- c) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial.

**6. AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A AVALIAÇÃO FINAL (AF) da LICITANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 7 \times \text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} + 3 \times \text{ÍNDICE DE PREÇO (IP)}$$

**6.1.1.** O ÍNDICE TÉCNICO (IT) da licitante será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO (IT)} = \frac{PTp}{PTm} \quad \text{onde:}$$

**PTp** = PONTUAÇÃO TÉCNICA da proposta em avaliação;

**PTm** = maior PONTUAÇÃO TÉCNICA entre os licitantes.

**6.1.2.** O ÍNDICE DE PREÇO (IP) da LICITANTE será calculado mediante a seguinte fórmula:

$$\text{ÍNDICE PREÇO (IP)} = \frac{\mathbf{Pm}}{\mathbf{P}} \quad \text{onde:}$$

**Pm** = menor preço global proposto entre os licitantes

**P** = preço global da proposta em avaliação

**6.2.** A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

**6.3.** Será julgada vencedora do certame, a LICITANTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AF.

**6.4.** Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 2 (duas) ou mais LICITANTES, será decidido por sorteio entre as licitantes que obtiverem maior pontuação na AVALIAÇÃO FINAL (AF).

**ANEXO IV**  
**Proposta de Preços**

<b>Modalidade/nº:</b> Concorrência Pública nº 004/2017		<b>Processo/nº:</b> 776/2017	
<b>Objeto:</b> <u>Serviço de auditoria externa</u>			
<b>Fornecedor:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Município:</b>		<b>UF:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
Item	Qte	Descrição	Preço Total
01	01	<u>Serviço de auditoria externa.</u>	R\$
VALOR TOTAL			R\$

**As empresas deverão observar:**

- 1) Prazo de validade da proposta (conforme edital);**
- 2) Condições de pagamento (conforme edital);**

**Indicar o banco e o número da conta onde serão creditados os valores devidos, caso a empresa seja vencedora. A efetivação do crédito junto à empresa vencedora será feita pelo banco, através de confrontação do número da conta e do número do CNPJ do credor.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato nº 000/00**

Contrato para execução de Serviço de auditoria externa, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa .....

**Concorrência Pública nº 004/2017**

**Processo n.º 776/2017**

**Seção I – Das Partes**

**Cláusula 1.** São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiaí - SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b) ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**Seção II – Do Objeto**

**Cláusula 2.** Conforme orçamentos e especificações constantes no Processo Administrativo nº 776/17, Concorrência Pública nº 004/2017, em especial ao Edital e seus anexos, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, este procedimento tem por objeto a contratação de serviço de auditoria externa, compreendendo:

- a) Exame, com emissão do Relatório dos Auditores Independentes, das Demonstrações Financeiras da DAE, do exercício corrente, de acordo com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil.
- b) Análise prévia dos números dos balancetes de janeiro a setembro do exercício corrente.
- c) Revisão do Relatório de Administração do exercício corrente.



- d) Acompanhamento e orientação constante a DAE durante toda a vigência do contrato e durante todo o período de sua eventual programação sobre a preparação e encerramento das Demonstrações Contábeis.
- e) Quando aplicável, verificação das condições dos controles internos gerais e específicos das operações e dos registros contábeis específicos apresentando sugestões para melhoria.
- f) Participação, durante a vigência do contrato das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como das reuniões do Comitê de Auditoria do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, quando previamente convocado. Número estimado de reuniões: Assembleia Geral Ordinária (1), Assembleia Geral Extraordinária (1), Conselho de Administração (3), Conselho Fiscal (3).
- g) Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) antes do prazo final de entrega estipulado pelo Fisco Federal, relativas ao ano calendário corrente, com emissão de relatórios contendo as inconsistências encontradas e recomendações para adequação, à luz das disposições legais e fiscais vigentes.
- h) Acompanhamento de inventário físico nos almoxarifados, a ser realizado no mês de dezembro.
- i) Elaboração de Carta de Recomendação do exercício corrente com propostas de melhorias nos controles internos, procedimentos contábeis e fiscais utilizados.

### **Seção III - Da Execução Contratual**

**Cláusula 3.** O prazo para a execução dos serviços contratados é 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com as demais obrigações de publicações das demonstrações financeiras e entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

**Parágrafo único.** Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 57, § 1º. Da Lei 8.666/93.

**Cláusula 4.** A Contratada deverá iniciar a prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato e neste ato indicará oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da Contratante e repassá-las a quem de direito.

**Cláusula 5.** A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

**Cláusula 6.** É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

**Cláusula 7.** Qualquer modificação na estrutura da Contratada, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

**Cláusula 8.** Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados, inclusive quando de incapacidade temporária de serviços ou equipamento.

**Cláusula 9.** Durante a vigência a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias, ao objeto do contrato nos limites estabelecidos na Lei, dispostos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e só serão levados a efeito mediante expressa autorização da Unidade Gestora / Diretoria Responsável e elaboração de termo de aditamento.

#### **Seção IV - Da Forma de Pagamento**

**Cláusula 10.** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....).

**Cláusula 11.** O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado após medições das etapas de trabalho de acordo com cronograma, considerando-se os percentuais de execução.

**Parágrafo 1.** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais, que serão conferidas pela seção de Contabilidade e Patrimônio (CON).

**Parágrafo 2.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

**Cláusula 12.** Havendo caução, o pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência o que será verificado pela Diretoria de Finanças, na ocasião, cabendo ao órgão requisitante acompanhar a vigência dessa caução, solicitando à empresa vencedora, eventuais renovações ou substituições.

**Cláusula 13.** Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A, decorrentes de fornecimentos dos serviços, não poderão ser negociados com terceiros.

**Cláusula 14.** A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente regularizadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Federal), bem como da apresentação da folha de pagamento dos empregados.

### **Seção V – Do Reajuste de Preços**

**Cláusula 15.** Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência inicial da contratação.

§ 1º. Na hipótese de prorrogação do contrato, que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços contratados poderão ser reajustados utilizando-se como limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

§ 2º. A concessão do reajuste deverá ser solicitada, por escrito, pela contratada concomitantemente à sua expressa concordância com a prorrogação da vigência contratual.

### **Seção VI – Da Fiscalização e Recebimento**

**Cláusula 16.** A Contratante fiscalizará os serviços por meio de servidores da **Seção de Contabilidade e Patrimônio (CON)** devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciados, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

**Cláusula 17.** Concluídos os serviços, a Contratante procederá ao seu recebimento provisório.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de observação de 30 (trinta) dias, obriga-se a Contratada a fazer, às suas expensas, as substituições e/ou reparações porventura reclamadas.

**Cláusula 18.** Somente após o recebimento definitivo, que será efetuado pela Contratante 30 (trinta) dias após o recebimento provisório da última parcela do objeto, poderá a Contratada levantar a garantia prestada para a assinatura do contrato, desde que não haja vícios ou defeitos.

### **Seção VII – Das Penalidades**

**Cláusula 19.** A Contratada que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de até 10 % sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

**III** - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

**V** - A sanção indicada no item II poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens I, III e IV na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

### **Seção VIII - Da Rescisão**

**Cláusula 20.** A inexecução total ou parcial, deste contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 21.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 22.** A rescisão deste contrato poderá ser:

§ 1º Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada.

§ 2º Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 3º Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Cláusula 23.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Cláusula 24.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados a DAE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **Seção IX - Das Garantias**

**Cláusula 25.** Para a assinatura do contrato poderá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas em Lei, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia visa o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

**Cláusula 25.1.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

### **Seção X – Da Classificação Contábil**

**Cláusula 26.** Todas as despesas decorrentes da presente licitação foram classificadas sob a responsabilidade da Conta gerencial: 8.4.3.03 - Seção de Contabilidade e Patrimônio.

### **Seção XI – Do Foro e Disposição Final**

**Cláusula 27.** Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 28.** Considera-se para esta licitação o regime de execução de empreitada por preço global.

**Cláusula 29.** O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls.\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº 776/2017.

**Cláusula 30.** A simples participação nesta licitação configura “Declaração”, sob as penas da lei, onde a empresa se obriga a manter, durante todo o período da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal

**Cláusula 31.** Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

**Cláusula 32.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para m só efeito, na sede da Contratante, em ..... de 2017.

a) Pela CONTRATANTE

Diretor Presidente

RG.

Diretor Financeiro

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

**Contrato nº 000/00**

**Objeto:**

**Contratante: DAE S/A – Água e Esgoto**

**Contratada:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente  
RG.

Diretor Financeiro  
RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor  
RG.

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**Contrato nº 000/00**

Pelo presente instrumento, a \_\_\_\_\_, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, poderá vir a obter informações confidenciais da DAE S/A as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, assim resolvem as partes firmar o presente TERMO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à **CONTRATADA** das **informações confidenciais** constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos, os quais serão de livre uso da DAE S/A, respeitados os termos do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **CONTRATADA** obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através dos agentes da **CONTRATADA**, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - O termo “informação” abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela **CONTRATADA** apenas serão utilizados com o único propósito de prestação de serviço de auditoria.

Parágrafo 3º - A **CONTRATADA** poderá manter consigo cópia das informações e documentos, mesmo confidenciais, necessárias à comprovação da relação contratual entre as partes e os serviços prestados, mantendo-se, contudo, a confidencialidade das referidas informações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



Os representantes da **CONTRATADA** e da empresa serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este TERMO.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único – A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado o Relatório de Auditoria, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações da empresa ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo à indenizações por perdas e danos que porventura a empresa e/ou seus administradores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O presente instrumento representa o consentimento integral da **CONTRATADA** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal da emissora. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Ao emissor das informações, por estar de acordo e pela **CONTRATADA** que aceita o termo presente, através assinatura abaixo colocada.

Jundiaí, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Financeiro

RG.

Pela **CONTRATADA**:

Diretor

RG.

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO EPP/ ME / COOP**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

(autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante (nome completo e cargo)

**NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:**

(nome completo e identificação de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC),

**DADOS PARA CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

**- FAX:** \_\_\_\_\_

**- CEL.:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CONTATO:** \_\_\_\_\_